



## Câmara Municipal de Carmo da Mata

Carmo da Mata – MG, 29 de setembro de 2025.

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Carmo da Mata – MG

**Referente Parecer de redação final sobre o Projeto de Lei 1914/2025.**

### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei 1914/2025, que “Altera a redação da Lei nº 1.498, de 18 de maio de 2016 que “Estabelece normas para o pagamento de diárias aos Servidores Públicos, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carmo da Mata, bem como adiantamento e ressarcimento de despesas e dá outras providências” após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna a esta comissão para receber redação final.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Esta comissão tem a relatar que não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em questão, sendo o mesmo aprovado na sua íntegra, conforme proposto originalmente.

Não foram promovidas correções redacionais e ortográficas, não havendo nenhum prejuízo ao conteúdo do texto original.

### **CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, obedecidas às determinações consignadas no art. 111 do Regimento Interno, no que tange a competência desta Comissão, apresentamos à deliberação do Plenário a redação final do **Projeto de Lei 1914/2025**, tal como foi apresentada.



## Câmara Municipal de Carmo da Mata

### **“PROJETO DE LEI Nº 1914/2025.**

**Altera a redação da Lei nº 1.498, de 18 de maio de 2016 que “Estabelece normas para o pagamento de diárias aos Servidores Públicos, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carmo da Mata, bem como adiantamento e resarcimento de despesas e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Carmo da Mata decretou:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.498, de 18 de maio de 2016.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 29 de setembro de 2025.

---

Leonardo José de Assis  
Ver. Presidente da Comissão de LJRF

---

Silvana Ap Barreto de Oliveira  
Ver. Vice-Presidente da Comissão de LJRF

---

Eduardo Silva Piassi  
Ver. Membro da Comissão de LJRF



## Câmara Municipal de Carmo da Mata

### ANEXO I

	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; SECRETÁRIOS ADJUNTOS; CONTADOR; DIRETOR JURÍDICO E PROCURADOR MUNICIPAL; ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO E CONTROLADOR INTERNO	DEMAIS SERVIDORES E MOTORISTAS
Até 49 Km	R\$70,00	R\$40,00	R\$30,00
De 50 Km até 150 Km	R\$150,00	R\$70,00	R\$60,00
De 151 Km até 200 Km sem pernoite (dentro do Estado de Minas Gerais)	R\$450,00	R\$90,00	R\$80,00
De 151 Km até 200 Km com pernoite (dentro do Estado de Minas Gerais)	R\$510,00	R\$180,00	R\$130,00
De 201 Km até 600 Km sem pernoite (dentro do Estado de Minas Gerais)	R\$590,00	R\$350,00	R\$260,00
De 201 Km até 600 Km com pernoite (dentro do Estado de Minas Gerais)	R\$650,00	R\$400,00	R\$310,00
Capital federal e demais estados da federação sem pernoite	R\$650,00	R\$450,00	R\$360,00
Capital federal e demais estados da federação com pernoite	R\$710,00	R\$470,00	R\$380,00

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 29 de setembro de 2025.

---

Leonardo José de Assis  
Ver. Presidente da Comissão de LJRF

---

Silvana Ap Barreto de Oliveira  
Ver. Vice-Presidente da Comissão de LJRF

---

Eduardo Silva Piassi  
Ver. Membro da Comissão de LJRF